TC 035.171/2011-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Pedro

do Rosário

Responsáveis: Adailton Martins, Gerson Veras de Siqueira Mendes, Gildene Costa Alves, Lucenita Pereira Costa, Maria Domingas Mendes Almeida, Maria do

Rosário Serrao Martins, Marinice Froes Mendes

Assunto: Providências adotadas em cumprimento ao

Acórdão 888/2016-TCU-1ª Câmara

DESPACHO DA SUBUNIDADE

- 1. Considerando que o Acórdão 888/2016-TCU-1ª Câmara (peça 109), prolatado no âmbito do processo TC-035.171/2011-1, determina, em seu subitem 9.5:
 - "9.5. nos termos do art. 43 da Resolução-TCU 259, de 7 de maio de 2014, e arts. 10, § 1°, e 11 da Lei 8.443/1992, determinar à Secex/MA que autue processo apartado de tomada de contas especial para análise dos fatos expostos nas alegações de defesa (emissão de cheques em nome do próprio emitente em 2006 e 2007, transferidos na modalidade "fundo a fundo" ao município de Pedro do Rosário/MA, destinados à execução de ações relacionadas a programas do Ministério da Saúde), autorizando, desde já, a realização de diligência ao Banco do Brasil para encaminhamento das seguintes informações/documentos, relativas a recursos advindos do SUS, nos exercícios de 2006 e 2007, transferidos na modalidade "fundo a fundo" ao município de Pedro do Rosário/MA, destinados à execução de ações relacionadas a programas do Ministério da Saúde:
 - 9.5.1. cópia dos extratos bancários da conta corrente 58.040-6 da agência 0566-5 no período de janeiro de 2006 a dezembro de 2007, e respectivas cópias dos documentos de saque/transferência, tais como cheques ou outros instrumentos utiliza dos para debitar a mencionada conta corrente;
 - 9.5.2. identificação dos signatários dos documentos de saque/transferência utilizados para debitar a citada conta corrente no período mencionado na alínea anterior."
- 2. Considerando a necessidade de explicitar, no âmbito do referido processo, as providências adotadas pelo Serviço de Administração da SECEX-MA para cumprir a determinação supramencionada.
- 3. Informo que foi autuado o processo de Tomada de Contas Especial, TC-012.254/2016-9, em cumprimento ao item 9.5 e subitens do Acórdão 888/2016-TCU-1ª Câmara, sendo que, no âmbito do referido processo foi elaborado o Oficio 1108/2016-TCU/SECEX-MA, de 29/4/2016, que trata da diligência autorizada pelo mesmo *decisum*.
- 4. Informo, ainda, que cópia do Oficio 1108/2016-TCU/SECEX-MA e de seu respectivo aviso de recebimento (AR) foram juntadas ao processo TC-035.171/2011-1, constando das peças 123 e 131, respectivamente.

Serviço de Administração, em 14 de junho de 2016.

(assinado eletronicamente)

José Pereira de Carvalho Filho

Chefe de Serviço